



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº 713 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“ALTERA O ART. 7º. DA LEI Nº 620 DE 31
DE MAIO DE 2017. ”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 620 de 31 de maio de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Turismo será composto de 09 (nove) membros titulares com seus receptivos suplentes.

- I-** 03 (três) representantes do Poder Executivo,
- II-** 03 (três) representantes da sociedade Civil Organizada
- III-** 03 (três) representantes do Poder Legislativo.

Parágrafo único: o exercício da função de membro do conselho municipal de turismo não poderá ser remunerado em hipótese alguma, considerando-se um serviço interesse público. ”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de setembro de 2021.


JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal